



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRMV-RJ, órgão fiscalizador, orientador e disciplinador do exercício profissional, instituído pela Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969, com sede na Rua da Alfândega, 91, 14º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, **DR. CÍCERO ARAUJO PITOMBO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº 3.562, expedida pelo CRMV/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.592.447-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado visando à concessão de descontos aos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas que estejam sob sua jurisdição, bem como aos seus funcionários, dos serviços prestados ou fornecimento de bens, tudo de acordo com as especificações e regras deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Edital reger-se-á especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

1.3 - O Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ: <http://www.crmvrj.org.br>

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou impugnar o ato, até 05 (cinco) dias após sua publicação, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral do CRMV-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, na Rua da Alfândega, 91, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou ainda, pelo endereço eletrônico compras3@crmvrj.org.br.

1.5 - Caberá à Diretoria Executiva do CRMV-RJ decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do protocolo da solicitação de esclarecimentos ou impugnação do ato, com publicação da resposta no site do CRMV-RJ: <http://www.crmvrj.org.br>

1.6 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados e também serão publicadas no site do CRMV-RJ: <http://www.crmvrj.org.br>

1.7 - A celebração do credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos análogos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos Médicos Veterinários e Zootecnistas, além dos funcionários do CRMV-RJ, visando, exclusivamente, o interesse público na concessão do referido benefício.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - Ratificando o que consta do objeto do presente instrumento, os beneficiários serão, exclusiva e necessariamente, os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, identificados por meio da apresentação da carteira de identidade profissional emitida pelo CRMV-RJ e também, os funcionários da Autarquia, identificados através do crachá de identificação funcional ou Carteira de Trabalho.

3.2 - Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição e o funcionário que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

4 - DO DESCONTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O desconto incidirá sobre o **pagamento a ser realizado diretamente pelos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas ou pelos funcionários do CRMV-RJ**, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pela empresa credenciada.

4.2 - Para a concessão do desconto deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional de Médico Veterinário ou Zootecnista, bem como do crachá de identificação do funcionário do CRMV/RJ.

4.3 - O desconto mínimo admitido pelo objeto deste Edital será de **10% (dez por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

4.4 - O CRMV-RJ não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus profissionais e/ou funcionários. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários do objeto deste Edital, a empresa credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRMV-RJ.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CRMV-RJ** os seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

5.1.1.4 - Declaração de idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa credenciada, assegurando a inexistência de impedimento legal para firmar credenciamento frente à Administração Pública.

5.2 - Regularidade fiscal:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição Estadual, se houver;

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;

5.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

5.2.5 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6 - Prova de regularidade perante a Receita Federal;

5.2.7 - Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao CRMV-RJ.

5.3 - Qualificação técnica:

5.3.1 - Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, em se tratando de empresa de turismo.

5.3.2 - Registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar, para convênios e administradoras de planos de saúde;

5.3.3 - Registro no Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro/DETRAN-RJ, para autoescolas;

5.3.4 - Registro no Ministério da Educação para cursos de graduação e pós-graduação;

5.3.5 - Registro no órgão competente para Escolas de Ensino Técnico (Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação);

5.3.6 - Registro na Agência Nacional de Petróleo para postos de gasolina;

5.3.7 - Para outras empresas de ramo diverso, registro na entidade profissional competente, quando houver.

5.3.8 - Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - O interessado deverá apresentar a proposta de credenciamento ao CRMV-RJ, cuja validade será de 60 (sessenta) dias, nos moldes do Anexo I, devidamente assinada pelo respectivo Representante Legal, a partir da data de publicação do presente Edital no veículo oficial de imprensa.

6.2 - As propostas deverão ser protocoladas em envelope lacrado, com identificação e endereçadas à Diretoria Executiva do CRMV-RJ, no setor de protocolo geral do CRMV-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RJ, com funcionamento na Rua da Alfândega nº 91, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003.

6.3 - As propostas de credenciamento serão analisadas quanto à sua adequação aos requisitos determinados neste Edital, na Lei 8.666/93 e demais normativas aplicáveis à espécie, bem como de acordo com a conveniência e oportunidade do CRMV-RJ.

6.4 - Nos casos de indeferimento da proposta de credenciamento o interessado será comunicado através do e-mail declinado em sua proposta, ocasião em que poderá apresentar **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias** contados da data de ciência do indeferimento, apresentando adequações e/ou justificativas para corroborar sua proposta, mediante protocolo no setor e endereço descritos no item 5.2 do presente Edital.

6.5 - O pedido de reconsideração será analisado e decidido pela Diretoria Executiva do CRMV-RJ no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data de seu protocolo.

6.6 - A decisão sobre o pedido de reconsideração será encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) declinado na proposta de credenciamento do interessado.

6.7 - Nos casos de deferimento da proposta, o interessado também será informado pelo e-mail indicado na proposta, do dia e hora para comparecimento na sede do CRMV-RJ visando a assinatura do competente Termo de Credenciamento (Anexo II), momento em que deverá apresentar todos os documentos necessários ao firmamento do compromisso, **especialmente os indicados no item 5 e respectivos subitens deste Edital.**

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CRMV-RJ

7.1 - O CRMV-RJ responsabiliza-se em divulgar as empresas credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados e aos seus funcionários, através de contato verbal direto e também por seus meios de comunicação (site, revista, redes sociais, mailing list de inscitos no Conselho e outros que entender pertinentes), sem qualquer ônus para a empresa credenciada.

7.2 - Ficará a cargo do CRMV-RJ a apuração de informações sobre eventual descumprimento do objeto do credenciamento.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1 - A empresa credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente Edital, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sem causar embaraços ao beneficiário.

8.2 - A empresa credenciada deverá enviar ao CRMV-RJ, **trimestralmente**, a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários do credenciamento, da qual deverá constar o nome completo e número de inscrição e/ou matrícula do beneficiário (profissional ou funcionário do CRMV-RJ).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.3 - A empresa credenciada deverá utilizar recursos próprios para atender ao objeto do presente Edital, independentemente de qualquer repasse financeiro, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos beneficiários;

9 - DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento de que trata este Edital terá vigência de 1 (um) ano, sendo permitida a sua prorrogação, desde que mantidas as condições e requisitos essenciais para a celebração do respectivo Termo Aditivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O presente instrumento não acarretará em qualquer desembolso financeiro do CRMV-RJ, seja para a empresa credenciada ou o beneficiário, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

12- DA RESCISÃO

12.1 - As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - O credenciamento poderá ser recusado se o desconto ofertado for considerado ínfimo ou genérico (já oferecido ao público comum).

12.3 - Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRMV-RJ, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência da empresa credenciada;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da empresa credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos descontos ora estabelecidos;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações entre as partes, modificações, alterações ou aditamento ao presente instrumento editalício, para que tenham validade plena, deverão ser por escrito e devidamente assinados pelos Representantes Legais (ou por seus delegatários).

13.2 - A critério do CRMV-RJ o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.3 - Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.4 - As operadoras e administradoras de plano de saúde que tenham interesse em participar do convênio deverão considerar a existência de beneficiários em plano já existente e sua admissão na proposta com condições iguais ou mais vantajosas que as atuais;

13.5 - Informações serão prestadas aos interessados pelo **Setor de Compras do CRMV-RJ, através do telefone (021) 2576-7281 ou pelo e-mail: compras3@crmvrj.org.br**.

13.6 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

13.7 - Integram o presente Edital todas as instruções e observações contidas nos seus anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
Presidente
CRMV-RJ 3562



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro - CRMV-RJ

A empresa

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante
representada por _____, apresenta a
seguinte proposta para credenciamento no ramo de
_____, concedendo, para tanto, o (s) desconto
(s) de _____% (_____) aos seguintes itens:

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas e aos funcionários do CRMV-RJ, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável Legal da empresa Proponente

Identidade e órgão Expedidor: _____

CPF/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO INTEIRAMENTE VINCULADO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO CRMV-RJ Nº 01/2017

Pelo presente Termo de Credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito jurídico, de um lado o **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro**, Autarquia Federal de fiscalização, orientação e normatização do exercício profissional, instituído pela Lei Federal nº 5.517/68, esta regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69, com sede na Rua da Alfândega, 91, 14º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Cícero Araujo Pitombo**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da carteira de identidade nº 3.562, expedida pelo CRMV/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.592.447-53, doravante denominado simplesmente CRMV-RJ e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, ajustam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que se seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todos os termos e condições estabelecidos no Edital Público de Credenciamento CRMV-RJ nº 01/2017, cujos termos e condições fazem parte integrante deste instrumento.

A empresa credenciada concederá aos profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas devidamente inscritos no CRMV-RJ, bem como aos funcionários deste, o percentual de ____% de desconto para os seguintes bens e/ou serviços:

Dados para contato:

Responsável: _____ Cargo/função: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

A Credenciada informa os seguintes dados para a divulgação por parte do CRMV-RJ:

Razão Social e/ou Nome fantasia (se houver): _____

Telefones: _____ Site: _____

E-mail: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro
P/Cícero Araujo Pitombo
Presidente
CRMV-RJ 3562

Empresa Credenciada
P/Representante Legal

Testemunhas:

1- _____

Identidade:

CPF/MF:

2- _____

Identidade:

CPF/MF: